

 Câmara Municipal Paços de Ferreira	NORMA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO	NIP – 16 EU
RECEPÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		

OBJECTIVO

Definir o modo de instruir o pedido de recepção provisória previsto no âmbito do artigo 87º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

ÂMBITO

Todos os pedidos de recepção de obras de urbanização.

DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

O pedido da recepção provisória das obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- O Termo de Responsabilidade pela direcção da obra/fiscalização, a juntar ao pedido de recepção provisória de obras de urbanização, deve ser redigido nos termos do Anexo II da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril;
- Livro de obra, devidamente preenchido e encerrado;
- Telas finais;
- Autos de recepção e ou certificados ou relatórios das entidades concessionárias relativos às infra-estruturas de gás, electricidade, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.

Nota: No momento da recepção provisória das obras de urbanização, será precedida de vistoria, os lotes devem estar piquetados e assinalados por meio de marcos ou com marcas duradouras com pinturas ou outras.

O pedido da recepção definitiva das obras de urbanização deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Declaração da conclusão da obra;
- Livro de obra, devidamente preenchido e encerrado;
- Certificados de conformidade da execução das redes de energia eléctrica e de iluminação pública, da rede de telecomunicações, da rede de abastecimento de gás e das redes de abastecimento de água e saneamento, emitidos pelas entidades concessionárias e ou fiscalizadoras.

Imp. 04-05 (A)	Elaborado	Verificado	Aprovado	Pág 1 de 1
----------------	-----------	------------	----------	------------